

Toledo, 29 de outubro de 2024.

Ao
Fundo de Previdência do Município de Imbituva
Setor de Licitação e Contratos

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

Prezado Senhor,

Estamos solicitando a prorrogação e reajuste do contrato, firmado entre este Fundo e a **EQUIPLANO**.

Sendo assim, estamos através desta pleiteando que o contrato nº 01/2024 seja aplicado o reajuste com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), índice acumulado no período de 12 meses.

Entendemos que esta seja a forma menos impactante da continuidade da prestação de serviços, preservando o equilíbrio financeiro do contrato em questão.

Prorrogando o contrato até 30/12/2025.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.


Mayara Beatriz Prestes
Departamento Comercial e Contratos
Fone/ Whats: 3351-5000
E-mail: comercial@equiplano.com.br

76.030.717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial

CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao Departamento de Contabilidade

Solicitamos através deste, a informação quanto a existência de dotação orçamentaria para a despesa prevista: renovação da contratação de licença de uso de Sistema de Gestão, conforme solicitação do FUNPREV:

FUNPREV	R\$ 28.968,00
---------	---------------

Certo de seu pronto atendimento a esta solicitação,

Desde já a gradeço.

Imbituva/PR, 04 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,


Amilton Tiago de Souza

Diretor Financeiro

001

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária para renovação contratação de licença de uso de Sistema de Gestão, no valor de R\$ 28.968,00 (Vinte e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme demonstrativo abaixo:

ÓRGÃO: 14 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0407 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0407-2001 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - FUNPREV

CONTA: 005: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE: 100: R\$ 28.968,00

IMBITUVA, 04 DE DEZEMBRO DE 2024



LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK

CONTADOR CRC – PR 035.645/O-4

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO.

Venho através deste solicitar, considerando a necessidade da renovação da contratação do Sistema de Gestão para o Fundo de Previdência do Município de Imbituva, e ainda, considerando o Dec. Federal 10.540/2020 que se refere a unificação de sistema entre Município, Câmara e Fundo de Previdência. Desta forma solicitamos a renovação do Contrato 001/2024 ora firmado junto à empresa Equiplano Sistemas Ltda.

Tendo em vista que o prazo inicial do contrato foi de 11 (onze) meses, conforma consta no processo de Inexigibilidade 001/2024, mesmo se tratando de serviços de natureza continua, não caberá neste momento, o reajuste pelo índice inflacionário, o qual se dará ao interregno de 12 (doze) meses completos conforme Clausula 7. Ainda, pelo fato de não coincidir o prazo do contrato com o prazo para reajuste, solicitamos que seja renovado a vigência por mais 13 (treze) meses, para que desta forma nas possíveis renovações futuras, o termo possa ser unificado para renovação e reajustamento.

Estamos encaminhando em anexo, os documentos inerentes ao pedido apresentado, bem como a documentação da empresa contratada.

Certo de um parecer favorável a esta solicitação, antecipamos nossos agradecimentos.

Imbituva/PR, 06 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,



Clánei Galvão da Silva

Diretor Presidente e Gestor do Contrato

Fundo de Previdência do Município de Imbituva



Amilton Tiago de Souza

Fiscal do Contrato

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Eu, **CELSO KUBASKI**, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto na Lei nº 14133/2021, e os Decretos Municipais 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, 6812/23, 6813/23 e suas alterações posteriores:

AUTORIZO A renovação do Contrato 001/2024, do sistema de gestão para uso do Fundo de Previdência do Município de Imbituva, considerando a necessidade, conforme solicitado pela diretoria do Fundo.

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico a documentação apresentada, para que se proceda a análise, mediante parecer jurídico sobre a possibilidade e legalidade da renovação.

Imbituva/PR, 07 de Dezembro de 2024.

CELSO KUBASKI
PREFEITO MUNICIPAL



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

ASSESSORIA JURÍDICA – PARECER

ASSUNTO: Parecer jurídico acerca da legalidade quanto à prorrogação contratual do Sistema de Gestão para o Fundo de Previdência de Imbituva, firmado por meio do processo de Inexigibilidade nº 001/2024, com a empresa Equiplano Sistemas Ltda.

INTERESSADO: Fundo de Previdência Municipal de Imbituva (FUNPREV)

RELATÓRIO

Submetida ao exame desta Assessoria Jurídica, documentação referente ao pedido de renovação contratual pelo prazo de 13 (treze) meses do ajuste firmado entre o Fundo de Previdência do Município de Imbituva com a empresa Equiplano Sistema LTDA, para prestação de serviço de Sistema de Gestão.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente requerimento refere-se ao termo contratual nº 001/2024, firmado por meio do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, com prazo de vigência de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura, em 01/02/2024, portanto, com encerramento previsto para a data de 31/12/2024.

Ressalta-se que a inexigibilidade de licitação, neste caso, deu-se em razão da norma prevista no Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), o qual estabelece a necessidade de que todos os órgãos municipais devem possuir o mesmo sistema de gestão utilizado pela Administração Municipal.

Dessa forma, tendo em vista o contrato nº 132/2020, firmado pelo Município de Imbituva com a empresa Equiplano Sistema LTDA, vigente até 04/05/2025, fica o Fundo de Previdência Municipal vinculado à contratação do mesmo sistema, o que inviabiliza a competição e ampara a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

MÉRITO

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em seu art. 105, dispõe que a duração dos contratos por ela regidos deverá ser prevista em edital, e que deverão ser observadas, no momento da contratação, bem como a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

No que se refere à prorrogação dos contratos de serviços contínuos, a referida Lei, em seu art. 107, prevê a possibilidade da prorrogação de forma sucessiva, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos seguintes termos:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Pois bem. Em análise aos documentos que compõem o pedido de prorrogação da vigência do ajuste firmado com a empresa Equiplano Sistema LTDA, verifica-se presente no Estudo Técnico Preliminar, no item IV, a seguinte disposição “A previsão de contratação é para o exercício de 2024, considerando o mês de fevereiro a dezembro. Será previsto no contrato, a previsão de prorrogação contratual conforme previsto na Lei 14.133/2021.”

Já no termo de contrato nº 001/2024, em sua cláusula segunda, encontra-se disposto:

“2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado** na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é **condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado.”

Dessa forma, como demonstrado acima, há previsão quanto à possibilidade de prorrogação contratual, tanto no documento de ETP, bem como no



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

próprio contrato firmado, dando-se por cumprido o primeiro requisito exigido pela legislação.

No mais, de acordo com a nova Lei de Licitações, além da previsão da prorrogação e emissão de atestado, pela autoridade competente, de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, outros requisitos devem ser observados na prorrogação contratual, como a **forma escrita, a publicidade**, por meio de divulgação em sítio eletrônico oficial, além da verificação quanto à **regularidade fiscal da empresa contratada**, bem como a emissão de **certidões negativas**, conforme descrito a seguir:

“Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão **forma escrita** e serão **juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá **verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas** e juntá-las ao respectivo processo.

Por conseguinte, resta claro o dever de observância e cumprimento de **todos os requisitos** citados no dispositivo legal transcrito acima. Além disso, também será necessária a comprovação da existência de **dotação orçamentária** para fazer frente à despesa decorrente da dilatação da vigência do contrato, nos termos do art. 92, VIII, documento este que verifica-se ter sido emitido pelo departamento de contabilidade, em 04/12/2024, e juntado ao presente requerimento.

Destaca-se, ainda, a necessidade de obediência ao prazo de 10 (dez) dias úteis para divulgação no PNCP do aditamento contratual, a partir de sua assinatura, conforme previsto no art. 94, II, da Lei 14.133/2021:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
(...)”



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.”

Dessa forma, diante das informações expostas, verifica-se que foram cumpridos as determinações quanto à **previsão no edital**, bem como no termo de contrato, quanto à possibilidade de prorrogação do ajuste firmado, além da existência **dotação orçamentária** para fazer frente à despesa pactuada.

Sendo assim, **caso sejam cumpridos todos os demais requisitos mencionados neste parecer**, não se vislumbra óbice na sua prorrogação, devendo, **CONTUDO**, no entendimento desta assessoria, a nova vigência limitar-se ao prazo de duração do contrato nº 132/2020, firmado entre o Município de Imbituva com a Equiplano Sistemas LTDA, que se finda na data de 04/05/2025, conforme consta no 4º Termo de Alteração do Contrato nº 132/2020. A respectiva ressalva mostra-se de grande importância tendo em vista que o Fundo de Previdência Municipal, conforme informado inicialmente, deve manter o mesmo sistema de gestão contratado pela Administração Municipal, nos termos do Decreto nº 10.540/2020, não podendo, portanto, prorrogar o contrato firmado com a atual empresa em prazo superior ao do Município.

Por fim, cumpre mencionar que o referido parecer limitou-se à análise quanto aos aspectos jurídicos da matéria, deixando de averiguar os aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não suscitadas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da autoridade competente.

A emissão deste parecer não significa aprovação do mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, no caso de observância e cumprimento de todos os requisitos determinados pela Lei nº 14.133/2021, mencionados neste parecer, esta assessoria manifesta-se, em caráter OPINATIVO, pela possibilidade jurídica de prorrogação do termo de contrato nº 001/2024, firmado entre o Fundo de Previdência Municipal de Imbituva e Equiplano Sistemas LTDA, limitando-se ao mesmo prazo de encerramento do contrato firmado pelo Município de Imbituva, ou seja, 04/05/2025.

Este é o Parecer.

Município de Imbituva/PR em 19 de dezembro de 2024.


CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA
ADVOGADA
OAB/PR 107.224

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

AO DEP. CONTRATOS

SOLICITAÇÃO.

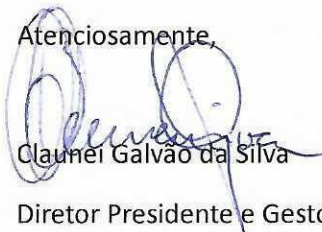
Tendo em vista o pedido de renovação da contratação do Sistema de Gestão para o Fundo de Previdência do Município de Imbituva, do Contrato 001/2024 ora firmado junto à empresa Equiplano Sistemas Ltda, solicitamos proceder a renovação nas condições indicadas no parecer jurídico que segue em anexo.

Conforme apontado no parecer jurídico, a prorrogação não deverá ultrapassar o período contratado pelo Município, ao qual o Fundo está vinculado. Desta forma. Solicitamos proceder a renovação com vigência até 04/05/2025, aumentando o prazo inicial em mais 4 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, perfazendo um aumento de valor total em mais R\$ 10.685,94.

Certos do atendimento a esta solicitação, antecipamos nossos agradecimentos.

Imbituva/PR, 19 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,



Diretor Presidente e Gestor do Contrato

Fundo de Previdência do Município de Imbituva



Amilton Tiago de Souza

Fiscal do Contrato

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PR

FUNPREV

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2024 - ADITIVO DE PRAZO E VALOR-

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA - FUNPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.795.416/0001-92, com sede na Rua Prefeito Jose Buhner Jr. 462, centro – Imbituva/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Celso Kubaski**, inscrito no RG sob o nº 1.675.297-5/PR, e no CPF sob o nº 285.864.769-00, em conformidade com as atribuições, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.030.717/0001-48, sediada na rua Santo Campagnolo, 1200, Loja 202 – V. Industrial, em Toledo/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **João Luiz de Macedo Junior**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos do processo de **Inexigibilidade 001/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo altera a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, que se refere AO PRAZO, que será prorrogado em 04 (quatro meses) e 04 (quatro dias), permanecendo vigente até o dia **04/05/2025**, conforme solicitação do Fundo de Previdência do Município de Imbituva, aceite da empresa contratada, Parecer Favorável do Departamento Jurídico e Autorização da Autoridade Superior Senhor Prefeito Municipal que mais abaixo assina.

Parágrafo Único: Caberá ao Gestor/Fiscal elaborar mecanismos para acompanhar rotina de manutenção da habilitação e condições contratuais até o novo término da vigência do contrato, bem como a reapresentação de documentos que tenham alterações ou validade expiradas, ou que possam comprometer o andamento processo licitatório no decorrer do curso da execução, bem como, garantias, cronogramas, certidões, comprovações de vínculos, Art's, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência da prorrogação, o contrato será aditivado em R\$10.685,94 (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), passando assim o valor total contratado para R\$ 39.653,94 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). Segundo descrito a seguir:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Uni	Qtd.	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
CONTRATO	Fornecimento de licença de uso de software de gestão integrada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Mês	11	R\$ 2.588,00	R\$ 28.468,00
	Implantação do módulo Licitação e Compras	Uni.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
ADITIVO 1	Fornecimento de licença de uso de software de gestão integrada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Mês	4 meses + 4 dias	R\$ 2.588,00	R\$ 10.685,94
TOTAL					R\$ 39.653,94



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PR

FUNPREV

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra embasamento no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 14.001.04122.040720-01 3390.40.00.00 C 005 F-100

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 23 de dezembro de 2024.

Celso Kubaski
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
Luzia Karachinski Zwaretck
CPF 926.565.529-15

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

João Luiz de Macedo Junior
Contratada

Joziel Rodrigues Pinheiro
CPF 034.953.119-63

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO XIII EDIÇÃO Nº 1541 Pág.: 3 Total de Pag(s): 30

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS****1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2024
- ADITIVO DE PRAZO E VALOR-**

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA - FUNPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.795.416/0001-92, com sede na Rua Prefeito Jose Buhner Jr. 462, centro – Imbituva/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Celso Kubaski**, inscrito no RG sob o nº 1.675.297-5/PR, e no CPF sob o nº 285.864.769-00, em conformidade com as atribuições, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.030.717/0001-48, sediada na rua Santo Campagnolo, 1200, Loja 202 – V. Industrial, em Toledo/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **João Luiz de Macedo Junior**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos do processo de **Inexigibilidade 001/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo altera a **CLAUSULA SEGUNDA** do contrato original, que se refere **AO PRAZO**, que será prorrogado em 04 (quatro meses) e 04 (quatro dias), permanecendo vigente até o dia **04/05/2025**, conforme solicitação do Fundo de Previdência do Município de Imbituva, aceite da empresa contratada, Parecer Favorável do Departamento Jurídico e Autorização da Autoridade Superior Senhor Prefeito Municipal que mais abaixo assina.

Parágrafo Único: Caberá ao Gestor/Fiscal elaborar mecanismos para acompanhar rotina de manutenção da habilitação e condições contratuais até o novo término da vigência do contrato, bem como a reapresentação de documentos que tenham alterações ou validade expiradas, ou que possam comprometer o andamento processo licitatório no decorrer do curso da execução, bem como, garantias, cronogramas, certidões, comprovações de vínculos, Art's, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência da prorrogação, o contrato será aditivado em R\$10.685,94 (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), passando assim o valor total contratado para R\$ 39.653,94 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). Segundo descrito a seguir:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Uni	Qtd.	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
CONTRATO	Fornecimento de licença de uso de software de gestão integrada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Mês	11	R\$ 2.588,00	R\$ 28.468,00
	Implantação do módulo Licitação e Compras	Uni.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
ADITIVO 1	Fornecimento de licença de uso de software de gestão integrada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Mês	4 meses + 4 dias	R\$ 2.588,00	R\$ 10.685,94
TOTAL					R\$ 39.653,94





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII EDIÇÃO Nº 1541 Pág.: 4 Total de Pag(s): 30

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra embasamento no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 14.001.04122.040720-01 3390.40.00.00 C 005 F-100

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 23 de dezembro de 2024.

CELSO KUBASKI
PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUVA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva dá a garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.